

**PARECER Nº 2483/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 533/2012**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa denominar Praça Maria Bernadete Cola o espaço público sem denominação situado entre as Ruas Antônio Gomes de Oliveira, Aurora Paulistana e Um (Setor 307 – Quadras 88 e 100), localizado no Distrito de Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo considerando “os dados técnicos apresentados pelo Executivo”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

No entanto, sugerimos o seguinte Substitutivo ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para correção de grafia:

**SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 533/2012**

Denomina Praça Maria Bernadete Cola o espaço livre delimitado pelas Ruas Antônio Gomes de Oliveira, Aurora Paulistana e Um, localizado no Distrito de Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Maria Bernadete Cola o espaço livre delimitado pelas Ruas Antônio Gomes de Oliveira, Aurora Paulistana e Um (Setor 307 – Quadras 88 e 100), localizado no Distrito de Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13.11.2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Ricardo Nunes – PMDB – Relator

Aurélio Nomura – PSDB

Marta Costa – PSD

Milton Leite - DEM

Paulo Fiorilo – PT